



DECISÃO CRO-SE Nº 03/2020

Altera Decisão CRO-SE Nº 02/2020 que dispõe de medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe.

O Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde relativo ao COVID-19;

Considerando as informações que constam do informativo divulgado pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 12 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução CFO-221/2020;

Considerando a Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020;

Considerando a preocupação da Diretoria deste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe com a segurança dos servidores do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir do dia 01 de abril de 2020 até nova decisão da Diretoria, o expediente administrativo na sede do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe;

Art. 2º. Manter o trabalho home office para os servidores: Cybelle Carla da Silva, Gladson Silva Guimarães, Itala Tassiana Ferreira Santa Rosa Primo e Rafaela Santos Xavier;



SE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SERGIPE



Decisão CRO-SE 03/2020

-continuação-

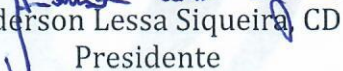
Art. 3º. Conceder folgas a servidora Talya Rodrigues de Lima, registrando em banco de horas;

Art. 4º. Conceder férias, a partir do dia 06 de abril de 2020, por um período de 15 dias, para os servidores: Gladson do Nascimento Santos, Lourdes Beatriz Freitas de Oliveira, Manoel Alves dos Santos, Vera Lúcia dos Santos Soares e para a estagiária Mirella Luzia Alcântara Costa;

Art. 5º. Manter férias, conforme programação dos servidores: José Genaldo Ferreira Júnior, Renne Teles Mendes e Gladson Silva Guimarães;

Art. 6º. Esta decisão entra em vigor nesta data.

Aracaju (SE), 01 de abril de 2020.


Anderson Lessa Siqueira, CD
Presidente